

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Que firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO e **BERENICE JULIANA BENDER (AGVITAL)**, objetivando a contratação dos Serviços de atualização e manutenção da página eletrônica oficial da Câmara Municipal de Vereadores

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.303.418/0001-42, com sede na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 1080, 2º Piso, na cidade de Mato Leitão\RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCIANO ANDRE VARGAS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1060006961, inscrito no CPF nº 767.889.030-34, residente e domiciliado na rua João Germano Hillesheim, 1934, município de Mato Leitão\RS; doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **BERENICE JULIANA BENDER (AGVITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.491.645/0001-16, com sede na Estrada Boa Esperança, s/n, no município de Mato Leitão\RS, representada por sua proprietária, Sra. BERENICE JULIANA BENDER, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 765.905.930-00, portadora da Carteira de Identidade nº 5063989783/SJS/RS, doravante denominada CONTRATADA, que firmam entre si, justos e contratados, por esta e na melhor forma de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** mediante dispensa de licitação facultada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, PRD 004, aplicando-se os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, com disposições de direito privado, e regramento civil pertinente, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço mensal global.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com as seguintes especificações:

- *“atualização da página oficial da Câmara de Vereadores de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão (áudios e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como, a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão, acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail da Câmara de Vereadores de Mato Leitão”.*

3.0 PRAZO

3.1 O prazo da prestação de serviços ora pactuada será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de **01 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos através de termo aditivo, conforme Lei Federal 14.133/2021, sujeita ao limite estabelecido na Lei.

4.0 DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor do preço é fixado em **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)** mensais.

4.2 O reajuste será anual com base no percentual anual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

4.3 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA, por intermédio da Tesouraria do Município, ou, ainda, depositado em conta corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de competência.

5.0 DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Na vigência deste contrato a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar todos os contatos como e-mails e telefones da CONTRATADA, bem como dos colaboradores responsáveis pela execução e operacionalização das atividades, atualizados, para pronto atendimento quando a contratante precisar de algum contato e serviço emergente.

5.2 Assumir todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras referente aos empregados ou prepostos,

em relação à execução do serviço contratado, mantendo durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, se comprometendo de comunicar qualquer alteração.

5.3 Os contratantes se obrigam por si, seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

6.0 DA MULTA

6.1 A inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato sujeitará o infrator ao pagamento em favor da parte prejudicada, da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor relativo ao mês da ocorrência da transgressão, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.0 DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 por mútuo acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2 por ato unilateral e escrito, mediante prévia comunicação à parte adversa, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3 não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais.

7.1.4 razões de interesse público.

8.0 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas das dotações orçamentárias seguintes:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01 – Unidade Orçamentária
- 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 01 – Função
- 031 – Subfunção
- 0001 – Programa
- 2.001 – Atividade: Manutenção das Atividades Legislativas

9.0 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto, do presente contrato, será efetuada pela gestora nomeada neste contrato – **CARMEM REGINA BOHN SEIDEL**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada no Acesso 20 de Março, na cidade de Mato Leitão/RS.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo Foro da Comarca de Venâncio Aires, para solução de todo e qualquer conflito porventura dele decorrente.

Mato Leitão\RS, 02 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE MATO LEITÃO - CONTRATANTE
LUCIANO ANDRÉ VARGAS
Presidente

BERENICE JULIANA BENDER (AGVITAL) – CONTRATADA
BERENICE JULIANA BENDER
Proprietária e administradora

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço: